



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

16  
27/2/19  
P.

## RESOLUÇÃO Nº 496, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Altera o inciso II e o § 2º do art. 5º da Resolução nº 492, de 6 de agosto de 2019, que institui a Escola do Legislativo de Itanhaém – ELI, e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **HUGO DI LALLO**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O inciso II e o § 2º do art. 5º da Resolução nº 492, de 6 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** .....

.....  
**III – Coordenação;**  
.....

**§ 2º.** As funções administrativas da Direção e da Coordenação serão exercidas por servidores da Câmara Municipal designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém;” (NR)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Itanhaém, em 4 de fevereiro de 2020.**

  
**HUGO DI LALLO**  
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 2.712/2019.  
Projeto de Resolução nº 11, de 2019, de autoria do Vereador Hugo Di Lallo  
Divisão de Processo Legislativo, em 4 de fevereiro de 2020.

  
**Ana Marcia Muniz**  
Diretora do Processo Legislativo